



Município de Ibaiti - PR

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terreo CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número	Emitido em	Requisição Nº	Empenho Nº
9145/2025	09/10/2025	4422	8599/2025
Licitação			
Tipo		Número	
Sem licitação			
Contrato/Aditivo			
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor		Matrícula		CPF/CNPJ	
Fornecedor		28926-4		08.993.384/0001-00	
Endereço		Bairro		Centro	
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346		Tipo de conta bancária		Banco Agência Conta	
Cidade/UF	CEP	Fone			
Ibaiti/PR	84900-000	4396057963			

Classificação da despesa		Saldo do empenho
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 800,00
03.001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.122.0004.2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		Valor liquidado
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		R\$ 800,00
510 00000 Recursos Ordinários (Livres)		Saldo a liquidar
		R\$ 0,00

Outras informações		Total de retenções
		R\$ 0,00
		Valor líquido
		R\$ 800,00

Servidor que autorizou a liquidação	
11601 - ROBERTO REGAZZO	
Vencimento da liquidação	
08/11/2025	
Histórico	

PEDRO MARTINS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANILSON GONCALVES
CONTADOR - CRC: 043334/0-9



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1644
Data e Hora da Emissão:
29/09/2025 15:45:44
Operador Emissor:
ANTHONY V. D.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 08993384000100 I.E.: 9041289969 I.M.: 35955 Telefone: 4396057963
Nome/Razão: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, , 346 - Centro - 84900000
Município: Ibaíti UF: PR e-Mail: colorprint_cartuchos@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 77008068000141 I.E.: ISENT0 I.M.: 51691
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - 84900000
Município: Ibaíti UF: PR e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.02	Assistência técnica. Discriminação: MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS HP LASERJET M1132 MFP	800,00	0,00	0,00	800,00	2,00000	16,00

Total Serviços (R\$) **800,00**

Total ISS (R\$) **16,00**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (2,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00
Total Líquido (R\$)	784,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 769/2014
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Ibaíti.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON - (43) 3534-9803

Autenticidade: EC9E0559.1B3C2CDA.90560366.876C1FAE (verificada em 29/09/2025 às 15:45:44)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Ibaiti - PR

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terreo CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

NOTA DE EMPENHO

Número **8599/2025** Tipo **Ordinário** Emitido em **29/09/2025** Requisição Nº **4422** Req. Compra Nº

Licitação Tipo **Sem licitação** Número
Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME** Matrícula **28926-4** CPF/CNPJ **08.993.384/0001-00**
Endereço **RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, , 346** Bairro **Centro**
Cidade/UF **Ibaiti/PR** CEP **84900-000** Fone **4396057963** Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Saldo anterior **R\$ 25.628,17**
03.001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Valor empenhado **R\$ 800,00**
04.122.0004.2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Saldo atual **R\$ 24.828,17**
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
510 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23837	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS		SERV	1,0000	800,0000	800,00
Certidão				Número	Validade	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA				54642362/2025	16/03/2026	
CERTIDÃO NEGATIVA DEBITOS TRIBUTARIOS ESTADUAL				037809888-58	16/10/2025	
CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL FGTS				2025083102591485089247	29/09/2025	
CND CONJUNTA RECEITA FEDERAL / INSS				6329.E562.553A.E3EF	10/03/2026	

Serviço de manutenção corretiva na impressora multifuncional HP LaserJet M1132 MFP

Forma de pagamento: 30 dias apos apresentação da NF

Número da solicitação: 316

PEPRO MARTINS GARNIERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANILSON GONCALVES
CONTADOR - CRC: 043334/0-9



Município de Ibaiti - PR

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terreo CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento Integrado
Número	Tipo	Emitido em	Solicitação de compra direta
4422	Ordinário	29/09/2025	316/2025
Forma de pagamento			Prazo de Dias
30 dias apos apresentação da NF			

Licitação		Número		Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	Contrato	ID	Número	Aditivo
Tipo										
Sem licitação										
Credor										
Fornecedor									CFF/CNPJ	
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME									08.993.384/0001-00	
Endereço									Bairro	
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, , 346										
Cidade/UF				CEP		Matrícula	Fone		FAX	
Ibaiti/PR				84900-000		28926-4	4396057963			
E-Mail: colorprint_cartuchos@hotmail.com										
Certidões				Certidão					Validade	
Documento										
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA				54642362/2025					16/03/2026	
CERTIDÃO NEGATIVA DEBITOS TRIBUTARIOS				037809888-58					16/10/2025	
ESTADUAL				2025083102591485089247					29/09/2025	
CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL FGTS				6329.E562.553A.E3EF					10/03/2026	
CND CONJUNTA RECEITA FEDERAL / INSS										

Classificação da despesa

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0004.2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

510 0000 Recursos Ordinários (Livres)

Do Exercício

R\$ 800,00

Histórico

Serviço de manutenção corretiva na impressora multifuncional HP LaserJet M1132 MFP

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23837	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS	SERV	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00

PEDRO MARTINS ARNETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Ibaiti
Solicitação 316/2025

Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
316	Compra Direta	29/09/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2619-1	PEDRO MARTINS CARNEIRO	390/2025	
Local			
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Órgão			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 dias apos apresentação da NF		Cheque	
Entrega			
Local		Prazo	
administração		Dias	

Descrição:

Serviço de manutenção corretiva na impressora multifuncional HP LaserJet M1132 MFP

Justificativa:

A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada em manutenção de impressora, tendo em vista que o equipamento é de extrema importância para o desempenho das atividades cotidianas do setor. Durante o levantamento local, foi identificado que há apenas um fornecedor no município apto a realizar este tipo de serviço de forma rápida e eficiente, sem comprometer a disponibilidade do equipamento e, consequentemente, a continuidade dos serviços prestados. Destaca-se que não há processo licitatório vigente para este tipo de contratação. Por fim, informamos que todas as certidões exigidas para a regularidade fiscal e trabalhista da empresa estão atualizadas e anexadas ao processo, atendendo aos requisitos legais. Diante do exposto, considera-se justificada a contratação direta, garantindo a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos.

Lote				
001	Lote 001			
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
023837	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS	SERV	1,00	800,00
Fornecedor: 28926-4 ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME				CPF/CNPJ: 08.993.384/0001-00
TOTAL				800,00
TOTAL GERAL				800,00

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO Nº /2025

A

Ilmo. Senhor

PEDRO MARTINS CARNEIRO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 Centro

84900-000 Ibaiti/Pr

Nesta

ASSUNTO: Manutenção de impressora

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração e Programação, portaria nº 051 de 14 de janeiro de 2025, solicitar por meio de Compra Direta manutenção em impressora.

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada na manutenção de impressoras, serviço essencial para o pleno funcionamento do setor. Ressaltamos que o equipamento em questão é indispensável para a continuidade dos serviços administrativos, e encontra-se atualmente inoperante. Após levantamento de mercado, verificou-se que há apenas um fornecedor que realiza este tipo de manutenção com a urgência e agilidade necessárias, garantindo a retomada imediata dos serviços. Destaca-se que a contratação se faz em caráter emergencial, sendo inviável a realização de processo licitatório dentro do prazo que a situação requer. Salientamos, ainda, que toda a documentação exigida pela legislação vigente, inclusive as certidões fiscais e trabalhistas, encontra-se regular e devidamente anexada a este processo, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da empresa mencionada, de forma a atender prontamente a necessidade do setor, assegurando a continuidade dos serviços públicos. O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75 inciso II da lei nº 14.133/21, O artigo 75 da lei nº 14.133/21 visa otimizar a atuação da Administração Pública, permitindo a contratação direta em situações específicas que não demandam a realização de um processo licitatório completo, seja por questões de valor, urgência ou particularidades

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei. A empresa a ser contratada com o menor valor encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a ser adquirido considerando. Certidões negativas apensadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Certidão tributos Federais
Certidão tributos Estaduais
Certidão do FGTS
Certidão Trabalhista
Certidão de Tributos Municipais

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos préstimos e apreço.

Ibaiti/PR., 29 de setembro de 2025

Lucas Marchado da Costa

Diretor do Departamento de Administração e Programação
Portaria nº051 de 14 de janeiro de 2025.



Color Print – Cartuchos e Impressoras
Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA
CNPJ 08.993.384/0001-00
Rua Joaquim da Silva Reis, 346 – Centro – Ibaiti-Pr
Fone: (43) 3546-2627

CLIENTE: PREFEITURA MUN. IBAITI (ALMOXARIFADO)

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL R TOTAL
01	MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP M1132 FUSOR – ROLO DE PRESSAO + LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO TRACIONADOR + SEPARADOR DE PAPEL ENGRENAGEM DRIVER	R\$ 380,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS

IBAITI, 15 DE AGOSTO DE 2025



Color Print – Cartuchos e Impressoras
Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA
CNPJ 08.993.384/0001-00
Rua Joaquim da Silva Reis, 346 – Centro – Ibaiti-Pr
Fone: (43) 3546-2627

CLIENTE: PREFEITURA MUN. IBAITI (ADMINISTRAÇÃO)

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR TOTAL
01	MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP M1132 FUSOR – ROLO DE PRESSAO + PELICULA + LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO SEPARADOR DE PAPEL + REPARO NO TRACIONADOR REPARO SOLENOIDE	R\$ 420,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS

IBAITI, 15 DE AGOSTO DE 2025



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2766, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, DE PEQUENO VALOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de 27.04.1990,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 foi elaborada sob a visão da estrutura do governo federal e em nenhum momento observou de forma específica a realidade dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que é permitido aos Estados e Municípios normatizar aspectos de caráter específico, desde que não contrariem as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de cunho obrigatório;

CONSIDERANDO que o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a utilização de regulamentações criadas pela União, com a devida adaptação à realidade local;

CONSIDERANDO que o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as dispensas por valor sejam preferencialmente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de três dias úteis, o que se mostra incompatível com situações que envolvem despesas de baixo valor e que demandam pronto pagamento;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no sentido de que o suprimento de fundos se aplica apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que não se subordinem ao processo normal de aquisição, devendo este entendimento nortear também a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta no âmbito do Município de Ibaíti, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibaíti-PR, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e os que vierem lhe substituir na atualização dos valores contidos na Lei de Licitações.

Parágrafo único. Na ausência de publicação do decreto federal de atualização dos valores, será observado o disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o valor fixado na legislação pertinente será atualizado, em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Para efeitos deste decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

- I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
- III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, taxi, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- IV - aquisição de certificado digital;
- V - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
- VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
- VII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
- VIII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
- IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade;
- X - pequenos consertos prediais, elétricos e estruturais.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo primeiro. As despesas realizadas na forma prevista neste decreto serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX, as quais serão processadas sob o formato de adiantamento.

Art. 4º. O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – termo de requisição/dotação própria;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Art. 5º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento aquelas cujo valor não ultrapasse o limite máximo de R\$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), corrigido na forma prevista no caput e no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A autoridade máxima deverá autorizar, ficando os responsáveis obrigados a apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a prestação de contas dos recursos.

Art. 6º. A autorização será feita por meio do documento "Requisição", que deverá conter, obrigatoriamente:

- I – exercício financeiro;
- II – classificação correta das despesas;
- III – nome, matrícula e cargo ou função do servidor;
- IV – importância a ser autorizada;
- V – assinatura do solicitante;
- VI – assinatura do ordenador de despesa.

§ 1º. A transferência do recurso será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, dentro da dotação da respectiva Unidade Orçamentária, em nome da empresa fornecedora do serviço ou produto, sendo o pagamento efetuado por transferência bancária após apresentação de nota fiscal com recebimento e autorização.

Art. 7º. A prestação de contas será feita através de processo dirigido ao Ordenador de Despesa e instruído com os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

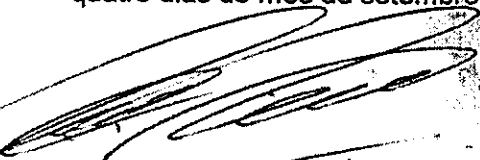
ESTADO DO PARANÁ

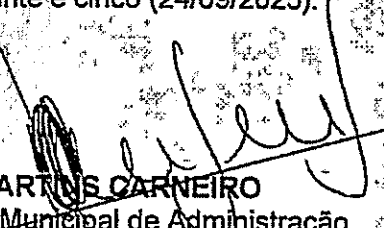
- a) cópia da requisição/empenho;
- b) comprovantes originais da despesa (nota fiscal, cupom), emitidos em nome do Município;
- c) atestado de que o fornecimento foi recebido ou de que os serviços/aquisições foram prestados e aceitos;
- d) extrato completo da conta corrente bancária, devidamente conciliada.

Art. 8º. É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

IBAÍTI



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2766, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 .

REGULAMENTA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, DE PEQUENO VALOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de 27.04.1990,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 foi elaborada sob a visão da estrutura do governo federal e em nenhum momento observou de forma específica a realidade dos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que é permitido aos Estados e Municípios normatizar aspectos de caráter específico, desde que não contrariem as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de cunho obrigatório;

CONSIDERANDO que o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a utilização de regulamentações criadas pela União, com a devida adaptação à realidade local;

CONSIDERANDO que o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as dispensas por valor sejam preferencialmente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de três dias úteis, o que se mostra incompatível com situações que envolvem despesas de baixo valor e que demandam pronto pagamento;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no sentido de que o suprimento de fundos se aplica apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que não se subordinem ao processo normal de aquisição, devendo este entendimento nortear também a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:



Art. 1º. Regulamenta no âmbito do Município de Ibaíti, o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibaíti-PR, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e os que vierem lhe substituir na atualização dos valores contidos na Lei de Licitações.

Parágrafo único. Na ausência de publicação do decreto federal de atualização dos valores, será observado o disposto no art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o valor fixado na legislação pertinente será atualizado, em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Para efeitos deste decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

- I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
- III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, taxi, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- IV - aquisição de certificado digital;
- V - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
- VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
- VII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
- VIII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;



- IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade;
- X - pequenos consertos prediais, elétricos e estruturais.

Parágrafo primeiro. As despesas realizadas na forma prevista neste decreto serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX, as quais serão processadas sob o formato de adiantamento.

Art. 4º. O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – termo de requisição/dotação própria;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço.

Art. 5º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento aquelas cujo valor não ultrapasse o limite máximo de R\$12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), corrigido na forma prevista no caput e no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A autoridade máxima deverá autorizar, ficando os responsáveis obrigados a apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a prestação de contas dos recursos.

Art. 6º. A autorização será feita por meio do documento "Requisição", que deverá conter, obrigatoriamente:

- I – exercício financeiro;
- II – classificação correta das despesas;
- III – nome, matrícula e cargo ou função do servidor;
- IV – importância a ser autorizada;
- V – assinatura do solicitante;
- VI – assinatura do ordenador de despesa.

§ 1º. A transferência do recurso será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, dentro da dotação da respectiva Unidade Orçamentária, em nome da empresa fornecedora do serviço ou produto, sendo o pagamento efetuado por



transferência bancária após apresentação de nota fiscal com recebimento e autorização.

Art. 7º. A prestação de contas será feita através de processo dirigido ao Ordenador de Despesa e instruído com os seguintes elementos:

- a) cópia da requisição/empenho;
- b) comprovantes originais da despesa (nota fiscal, cupom), emitidos em nome do Município;
- c) atestado de que o fornecimento foi recebido ou de que os serviços/aquisições foram prestados e aceitos;
- d) extrato completo da conta corrente bancária, devidamente conciliada.

Art. 8º. É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos neste decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.*

Nomeia Lucas Machado da Costa, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Programação.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

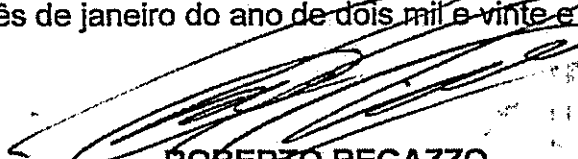
Art. 1º NOMEAR, LUCAS MACHADO DA COSTA, portador do documento de identidade nº 32.991.991-X (SSP/SP), inscrito no CPF nº 391.576.088-90, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei nº 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 08/01/2025.

IBAÍTI

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original, onde se lê na súmula: Lucas Machado da Silva, leia-se Lucas Machado da Costa.

Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº 2794, de 14/01/2025, pág. 11



Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.*

Nomeia Lucas Machado da Costa, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Programação.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, LUCAS MACHADO DA COSTA, portador do documento de identidade nº 32.991.991-X (SSP/SP), inscrito no CPF nº 391.576.088-90, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 08/01/2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original, onde se lê na súmula: Lucas Machado da Silva, leia-se Lucas Machado da Costa.
Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº 2794, de 14/01/2025, pág. 11



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor Pedro Martins Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

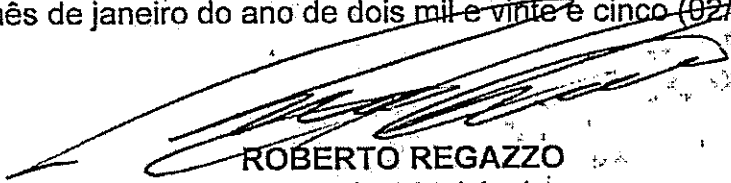
Art. 1º NOMEAR o Senhor PEDRO MARTINS CARNEIRO, portador do documento de identidade nº 4.311.950-8 (SSP/PR), inscrito no CPF nº 611.100.009-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

IBAÍTI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2786
Ano 2025
Página 4 de 7

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomela o Senhor Pedro Martins Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor PEDRO MARTINS CARNEIRO, portador do documento de identidade nº 4.311.950-8 (SSP/PR), inscrito no CPF nº 611.100.009-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 08.993.384/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:29 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **6329.E562.553A.E3EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037917946-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.993.384/0001-00**
Nome: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 3930/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/11/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFH5JTXT8S29U

REQUERENTE: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA
LTDA - ME

PROTOCOLO: A

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35955

08.993.384/0001-00

9041289969

574

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS,, 346 - Centro Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Serviços de encadernação e plastificação, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:



Consultar a autenticidade

Ibaíti, 26 de

Agosto de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.993.384/0001-00
Razão Social: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 346 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091906271485089232

Informação obtida em 29/09/2025 14:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ^A(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.993.384/0001-00

Certidão nº: 58075369/2025

Expedição: 29/09/2025, às 14:08:31

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.993.384/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.993.384/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM DA SILVA REIS	NÚMERO 346	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-2627
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. ^A

Emitido no dia 29/09/2025 às 14:09:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.993.384/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2007	
NOME EMPRESARIAL ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM DA SILVA REIS	NÚMERO 346	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-2627	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 14:09:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.993.384/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/09/2025 às 14:09 (data e hora de Brasília).